PREFEITURA DO XEXÉU
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU, A EMPRESA F L DA SILVA NETO LTDA - ME, CNPJ N° 19.438.368/0001-64, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, Advogado , Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representado pelo Senhor **HENRIQUE DIÓGENES DA SILVA,** Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, brasileiro, Portador do RG nº 8.577.941 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 110.170.034-32,residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F L DA SILVA NETO LTDA - ME**, com sede na Rua Av. Alto São Sebastião, 686, Alto São Sebastião Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, inscrita no **CNPJ sob nº 19.438.368/0001-64**, neste ato representada por **FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**, Portador do CPF nº **961.517.814-49** e RG nº4.931.266 SDS-PE, residente na Rua Joaquim Elias Albuquerque, 21, Apto nº 102, Sinhazinha, **Limoeiro/PE** – CEP: 55.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico n.º 005/2023**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM**

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:15:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R$ 50.376,00 (Cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
10	**DISCIPLINADOR** - Locação com montagem e desmontagem , de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	m	1200	R$ 41,98	R$ 50.376,00

Valor global: R$ 50.376,00 (Cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais).

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços executados, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada, conforme o cronograma acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

13 392 1302 2034 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 – Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, com até **48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria demandante.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os erviços deverão ser iniciados, imediatamente após a emissão da OS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:15:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE,** mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;

c) Conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Suspensão de participar em licitações/contratos da CONTRATANTE, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da CONTRATANTE, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.

b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:16:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

c) dar ciência à fiscalização indicada pela CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;

c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;

b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:16:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 28 de Junho de 2023.

CONTRATANTES:

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

HENRIQUE DIÓGENES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Portaria Municipal nº237/2022 GP

CONTRATADA:

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:16:57 -03'00'

XEROX

PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

F L DA SILVA NETO LTDA - ME
CNPJ N° 19.438.368/0001-64
FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO
CPF nº 961.517.814-49

TESTEMUNHAS:

1_____RG_____

2_____RG_____

F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164

Assinado de forma digital por F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Limoeiro, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=F L DA SILVA NETO LTDA:19438368000164
Dados: 2023.06.28 14:17:33 -03'00'